



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.2890 Lei Nº 1333 de 07 de Maio de 2018**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.333/2017  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

**02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

57 28.846.0003.0.001 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.500,00

**02.08.06 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO**

217 17.512.0010.2.033 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 14.400,00

**02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

231 08.244.0012.2.035 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

240 08.244.0012.2.035 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

**Total.....: 24.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

**02.08.03 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

204 15.451.0010.2.030 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

204 15.451.0010.2.030 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.500,00

**Total.....: 24.000,00**

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 07 de Maio de 2018

Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL